
**Ver e aprender o cinema na escola:
reflexões e conjecturas sobre a Lei Nº13.006/2014**

**See and learn cinema at school:
reflections and conjectures about Law No. 13.006/2014**

Gabriel PINHEIRO⁷⁰

RESUMO

O artigo visa a descrever trajetória, da Lei Nº13.006/2014, que prevê nas diretrizes e bases da educação nacional que a exibição de filmes de produção nacional constituirá componente curricular complementar integrado à proposta pedagógica da escola, sendo a sua exibição obrigatória por, no mínimo, 2 (duas) horas mensais. Conseguir dados mais concretos sobre o processo de criação da lei pelo então Senador pelo Distrito Federal, Cristovam Buarque; Expor as principais intenções e resultados esperados da implementação da lei; Discutir superficialmente os desafios previstos no processo de elaboração da lei e conjecturas para uma possível implementação da linguagem audiovisual como componente curricular nas escolas brasileiras.

PALAVRAS-CHAVE

Cinema; linguagem audiovisual; educação; mídia; escola.

ABSTRACT

The article aims to describe the trajectory of Law Nº 13.006/2014, which provides in the guidelines and bases of national education that the exhibition of films of national production will constitute a complementary curricular component integrated to the pedagogical proposal of the school, being its exhibition mandatory by, at least 2 (two) hours per month. Obtain more concrete data on the process of creating the law by the then Senator for the Federal District, Cristovam Buarque; Expose the main intentions and expected results of the implementation of the law; To superficially discuss the challenges foreseen in the process of elaboration of the law and conjectures for an implementation of audiovisual language as a curricular component in Brazilian schools.

KEY WORDS

Movie theater; audiovisual language; education; media; school

⁷⁰ Recém-graduado em Comunicação Social - Jornalismo pelo Instituto de Educação Superior de Brasília (IESB); mestrando em Imagem e Som pela Universidade Federal de São Carlos (UFSCar); e-mail: gabrielpinheirobsb@gmail.com

INTRODUÇÃO

Em 26 de Junho de 2014, o Congresso Nacional decretou – e a então Presidenta da República, Dilma Rousseff, sancionou – a Lei n. 13.006. Ela faz parte da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional (LDB). O Projeto de Lei foi de autoria do então senador Cristovam Buarque na forma do PL 185/08.

Lei nº 13.006, de 26 de junho de 2014, A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º O art. 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescido do seguinte § 8º: A exibição de filmes de produção nacional constituirá componente curricular complementar integrado à proposta pedagógica da escola, sendo a sua exibição obrigatória por, no mínimo, 2 (duas) horas mensais. Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. (BRASIL, 2014).

Com esta lei, proposta pelo Senador Cristovam Buarque, houve um princípio de uma relação cinema-escola que até então ficava somente na superfície. Os filmes eram até então usados como meios para a elucidação de outros temas e conteúdos. Por conta do avanço da tecnologia, cada vez mais o cinema e o audiovisual estão presentes no dia a dia dos seres humanos, especialmente no daqueles que ainda estão em formação escolar e pessoal. As telas estão por todo lugar, as propagandas, os vídeos e os streamings também.

Discutir uma relação mais profunda entre o cinema e a escola, então, se faz necessário partindo do pressuposto que através da inserção de um em outro pode gerar um processo de reconhecimento da produção audiovisual nacional, despertar o interesse para esse tipo de mídia, tornar possível que os alunos explorem o recurso audiovisual através do reconhecimento e aprendizado da linguagem e conseqüentemente o estímulo de um maior pensamento crítico do cidadão que finaliza o processo escolar da educação básica no Brasil.

Essas conjecturas e reflexões podem ser embasadas em experimentações como as de Alain Bergala, no início dos anos 2000, na França, que implementou um projeto em que crianças aprendem sobre o cinema nas escolas, e também em escolas dentro do Brasil, como a Escola La Salle Águas Claras, que estimula o fazer audiovisual através da produção de curtas.

A Lei nº 13.006, de 26 de junho de 2014 foi um primeiro passo dado em direção a essa interação, porém a sua plena aplicação não foi ainda atingida. Ela encontrou problemas para ser implementada por diversos fatores. E é necessária uma discussão com os que criaram e elaboraram a lei para saber se essas dificuldades foram previstas. Porque para além do ver cinema na escola, este artigo trata de aprender o cinema na escola, através de uma inserção da linguagem audiovisual como tema a ser abordado dentro do currículo escolar.

PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

O artigo visa descrever a trajetória da Lei Nº13.006/2014, que prevê nas diretrizes e bases da educação nacional que a exibição de filmes de produção nacional constituirá componente curricular complementar integrado à proposta pedagógica da escola, sendo a sua exibição obrigatória por, no mínimo, duas horas mensais. Para isso, um dos métodos escolhidos para tal tarefa foi o da pesquisa bibliográfica, que, num sentido amplo, é o planejamento global inicial de qualquer trabalho de pesquisa, e vai desde a identificação, localização e obtenção da bibliografia pertinente sobre o assunto, até a sistematização (DUARTE, 2006, p 52).

Este artigo contou com a seleção de diversos textos acadêmicos, dentre eles, artigos científicos, dissertações de mestrado, obras literárias, teses de doutorado e outras publicações que se mostraram pertinentes na construção dos argumentos apresentados para o pleno atingimento dos objetivos gerais e específicos deste presente artigo que dentre eles são. Descrever o percurso histórico da lei 13.006 de 26 de junho de 2014, da sua idealização até a sua sanção pela então presidenta da República, Dilma Rousseff.

Neste caso, as obras foram buscadas através de acervos virtuais de universidades públicas e particulares, repositórios digitais de trabalhos acadêmicos, mecanismos de busca na internet além do acesso físico a algumas obras. Todo o conteúdo passou por uma seleção e pelo processo acadêmico de reflexão para a melhor construção possível do embasamento teórico que suportaria as ideias aqui apresentadas.

A segunda metodologia escolhida para a produção deste artigo foi a de entrevista em profundidade. A entrevista em profundidade é uma técnica dinâmica e flexível, útil para a apreensão de uma realidade tanto para tratar de questões relacionadas ao íntimo do entrevistado,

como para descrição de processos complexos nos quais esteve envolvido. É uma conversa realizada a partir de um quadro conceitual previamente caracterizado (DUARTE, ano, p. 63).

No caso em específico, a entrevista em profundidade escolhida é a de modalidade semiaberta, cuja origem em uma matriz, um roteiro de questões guia, que dá a cobertura ao interesse de pesquisa. Ela parte de certos questionamentos básicos, apoiados em teorias e hipóteses que interessam à pesquisa, e que, em seguida, oferecem amplo campo de interrogativas, fruto de novas hipóteses que vão surgindo à medida que se recebem as respostas do informante. A lista de questões desse modelo tem origem no problema de pesquisa e busca tratar da amplitude do tema, apresentando cada pergunta da forma mais aberta possível. Ela conjuga a flexibilidade da questão não estruturada com um roteiro de controle.

REVISÃO BIBLIOGRÁFICA

Conforme apresentado em “Da obrigatoriedade do cinema na escola, notas para uma reflexão sobre a Lei 13.006/14”, de Adriana Fresquet e Cezar Migliorin (2014), durante a tramitação da lei, o senador Cristovam Buarque a justificou com base na necessidade de apoiar a indústria cinematográfica nacional. O parlamentar explicou que a única forma de dar liberdade à indústria cinematográfica seria criar uma massa de “cinéfilos que possam invadir” os cinemas brasileiros, dando uma economia de escala. Para o senador, em entrevista citada por Fresquet e Migliorin (2014, p.4), a ausência de arte na escola, além de reduzir a formação dos alunos, impede que eles, na vida adulta, sejam usuários dos bens e serviços culturais e tira deles um dos objetivos da educação, que é o deslumbramento com as coisas belas.

O cinema é a arte que mais facilidade (sic) apresenta para ser levada aos alunos nas escolas. O Brasil precisa de uma sala de cinema como meio para atender o gosto dos brasileiros pela arte e ao mesmo tempo precisa usar o cinema na escola como instrumento de formação deste gosto. [...] Os jovens que não têm acesso a obras cinematográficas ficam privados de um dos objetivos fundamentais da educação: o desenvolvimento do senso crítico. (BUARQUE, 2014).

Ainda de acordo com a fala do Senador, a escola é uma coisa hoje “muito chata”. Para ele, é preciso levar “alegria e diversão” e isso é, na opinião dele, a cultura que leva.

A cultura é simples. Ensino à maneira tradicional, sem cultura, fica chato e as crianças não aguentam mais. A criança de hoje está muito mais para o audiovisual do que para ao vivo. Ela gosta da tela. Ela cresceu, nasceu vendo as coisas na tela. Então, a tela é atraente. Então vamos colocar cinema. Essa é a primeira coisa, trazer um pouco mais de alegria, de sintonia da escola com as crianças. [...] Cultura é fundamental. Sem cultura a educação fica limitada. Ela não dá o sentimento, não dá a visão humanista. Por mais que você coloque filosofia, o humanismo só chega através da música, através do teatro, através do cinema. (BUARQUE, 2014).

Alguns pontos importantes da fala do senador apontam que a introdução do cinema brasileiro nas salas de aula tem a intenção de promover, a longo prazo, uma melhor relação do brasileiro como indivíduo com a produção cinematográfica brasileira. Em uma visão para além desta, muitos pesquisadores, como a própria Fresquet (2017), defendem que a introdução dessa atividade pedagógica do cinema na escola tem um caráter de formação de pensamento crítico e de exploração lúdica do cinema como uma ferramenta de criação e de reflexão sobre o mundo que cerca o ser humano. Ela questiona se essa interlocução cinema-escola não seria a possibilidade de garantir um tempo e um espaço para cuidar dos sonhos das crianças. Alimentá-los, transformá-los. Levá-los a sério.

Abrir, na escola, alguma porta para o irracional, para dar asas à imaginação sem tentar procurar saber o porquê das coisas, parece-me algo necessário. É fato que podemos escrever, pintar, dramatizar ou até dançar nossos sonhos, mas entendo que o cinema tem uma linguagem que incorpora o onírico, que permite multiplicar as possibilidades de contá-los, alterá-los até, quase, atingir sua realização. O "quase" garante que continuem a ser sonhos, pela força direcional que eles têm sobre nossas ações acordadas. Necessário também me parece espelhar, através do processo que pressupõe a elaboração de um pequeno filme, ou de um exercício, a riqueza imaginativa oculta na vida aparentemente convencional dos estudantes e professores. (FRESQUET, 2017, p. 91).

O cinema, ou audiovisual, no presente artigo é tratado como uma mídia, um meio pelo qual os seres humanos estabelecem contato um com o outro. O produto audiovisual é aquele que utiliza da imagem e do som como um veículo para a transmissão de uma mensagem. Uma relação entre um transmissor e um receptor da mensagem por um canal. Não é ignorado aqui, o caráter artístico do cinema e do audiovisual, visto que por mais de 100 anos o meio é

amplamente utilizado como um suporte de expressão cultural e artística. Tal afirmação é importante pois muitos autores referenciados se mostram inclinados em tratar o meio comunicacional como um “cinema” ou “audiovisual”, assim como sua natureza varia, sendo referenciado como “mídia”, “meio de comunicação”, e por alguns, uma forma de “arte”.

As artes não estão em pé de igualdade no currículo escolar. Comumente os conteúdos programados para a disciplina de artes nas escolas de educação básica compreendem as artes visuais na figura das esculturas, pinturas e em alguns momentos a fotografia, além das artes cênicas e a música. Nesse contexto, o cinema e, neste caso, o audiovisual, como uma arte independente de todas as outras, fica sem espaço dentro das salas de aula, usado como mera plataforma de elucidação de conceitos a respeito de conteúdos de outras disciplinas.

Em 1923, o teórico italiano Ricciotto Canudo, maravilhado com a revolução tecnológica trazida pelo cinematógrafo de Auguste Marie e Louis Nicholas Lumière, publicou o seu famoso Manifesto das Sete Artes, onde afirmava a posição do cinema como uma arte independente de todas as outras. Para Canudo, o cinema representava o ápice da evolução humana e o casamento perfeito da arte com a ciência em um modelo rítmico de imagens.

Hoje, o “círculo móvel” da estética fecha-se finalmente triunfantemente com a fusão de todas as artes, conhecida como Cinematógrafo. [...] O cinema, esse fabuloso recém-nascido da Máquina e do Sentimento. [...] Sua adolescência logo chegará para capturar sua inteligência e multiplicar seus sonhos; pedimos para acelerar seu desenvolvimento, para precipitar o advento de sua juventude. Precisamos do Cinema para criar uma arte total para a qual todos os outros, por muito tempo, tenderam. [...] Nosso tempo sintetizou, com ímpeto divino, as múltiplas experiências do homem. Fizemos todos os totais da vida prática e da vida sentimental, nós casamos Ciência e Arte. Isso é Cinema. A Sétima Arte reconcilia assim todas as outras. (CANUDO, 1923 p. 162, tradução livre).

O cinema como imagem em movimento se diferencia, portanto, das outras formas de “arte” ou, neste caso, de comunicação. O cinema como arte, defendido por Canudo (1923), se apoia em uma mídia tecnológica que serve também como um meio comunicacional amplamente utilizado para outras finalidades como a propaganda ou o jornalismo. De acordo com o conceito de “prótese técnica” do teórico Marshall McLuhan (1964), os meios de comunicação são extensões dos sentidos dos homens. Ele explora os contornos e dimensões do prolongamento

que essas tecnologias trazem para a vida do ser humano. De forma que fazem parte inerente da experiência humana e moldam a forma de se comunicar.

O SABER E O CINEMA

Assim, não se tratava de levar o cinema ou um determinado tipo de cinema para a escola, mas de dialogar com as experiências existentes, fortalecer suas possibilidades, especialmente no que diz respeito ao diálogo entre educadores e estudantes, e colaborar para que os sujeitos desse espaço educativo também produzissem seu próprio cinema. (CORROCHANO; PISTILLI, 2015, p. 158).

Em “Pedagogia do oprimido”, Paulo Freire (1987) enfatiza a necessidade de convivência entre os mais diferentes saberes, sem uma busca pela hierarquização entre eles. Freire e Guimarães em “Sobre Educação (diálogos)” (1982) expõem a necessidade de reconhecer a interlocução com a mídia como um processo que permite a produção, aprendizado e manutenção do senso comum, que é comumente naturalizado na infância e na adolescência. A democratização dos instrumentos e do acesso a essa interação, o debate de seus conteúdos, proposição de produções, são nesse sentido, provocações que permitem o diálogo necessário na relação entre o docente e discente através da mediação do conhecimento.

Do ponto de vista do desenvolvimento dos meios de comunicação [...] de um lado você tem toda uma cobertura nacional proporcionada pelos meios de comunicação de massa, pelas correntes eletrônicas que cobrem hoje o país de fio a pavio; e você tem, debaixo disso, um Brasil, uma escola brasileira, em sua grande maioria, funcionando com recursos artesanais, se tanto! (FREIRE, GUIMARÃES, 2003, p. 85).

Alain Bergala, ensaísta e crítico de cinema francês, foi convidado em 2000 pelo então Ministro da Cultura de François Mitterrand, Jack Lang, para integrar um grupo de conselheiros que iriam desenvolver um projeto de educação artística e de ação cultural na Educação Nacional. O plano, lançado com a senadora Catherine Tasca, chamado “Plano de cinco anos”, tinha a missão de introduzir a arte na escola de um modo até então inédito. Com essa experiência, Bergala então escreve “A hipótese-cinema” (2008), onde defende que as obras cinematográficas merecem um espaço na educação tão importante quanto os livros. Bergala

elaborou ações e materiais para introduzir a cultura cinematográfica nas regiões em que, segundo ele, "havia desaparecido" e desenvolvê-la onde as pessoas só tinham acesso a filmes comerciais ou nem isso, caso do interior do país.

Na pedagogia das artes, existem os grandes princípios gerais e generosos: reduzir as desigualdades, revelar nas crianças outras qualidades de intuição e de sensibilidade, desenvolver o espírito crítico, etc. Faz parte do papel de um ministro afirmá-los firme e incessantemente. Na base, no que diz respeito à experiência pedagógica concreta, há o discurso dos que estão ligados à prática e se chocam a cada dia com a realidade, encurralados entre as resistências da hierarquia e as dificuldades encontradas na sala de aula. (BERGALA, 2008, p. 26).

Em "A hipótese-cinema", Bergala (2008, p. 59) cita um conceito explorado pela figura do crítico Serge Daney em 1988, segundo o qual parte essencial da construção do "gosto" pelo cinema se constrói na fase da infância e da adolescência. De acordo com ele, esses filmes que vemos nessa época, serão carregados como uma espécie de "reserva indestrutível".

Todos os cinéfilos se recordam dos filmes que inscreveram em seus corpos o amor pelo cinema. Esses filmes não têm necessariamente uma relação direta com o cinema que viriam a apreciar mais tarde. Nada, em seguida, poderá substituir essa primeira emoção que marca todo verdadeiro encontro com o cinema. Nosso imaginário do cinema não se constitui de modo homogêneo e contínuo ao longo de nossa vida. Existe um lote de partida que caçará o essencial do mapa de nossas zonas de atração e de desinteresse. Daney estende a hipótese até pensar que há filmes vistos "tarde demais", perdidos relativamente ao impacto determinante que poderiam ter nos causado se os tivéssemos encontrado naqueles poucos anos de formação decisiva: O que não foi visto há tempo nunca mais realmente o será. (BERGALA, 2008, p. 60).

De acordo com Bergala (2008), quando essa lista das primeiras impressões se fecha, nenhum filme poderá ser incluído retroativamente, nem mesmo aqueles que deveriam ter um lugar nela. Dessa constatação, O autor deduz a importância de encontrar bons filmes no bom momento, aqueles que, segundo ele e Daney, deixarão marcas para a vida toda.

A entrevista em profundidade feita para complementar o embasamento científico deste artigo foi realizada com o senador Cristovam Buarque, que elaborou e criou a lei que é objeto deste artigo. A necessidade do exercício desta se volta ao objetivo de conseguir dados mais

concretos sobre o processo de criação da lei pelo então senador pelo Distrito Federal, Cristovam Buarque; expor as principais intenções e resultados esperados da implementação da lei; discutir superficialmente os desafios previstos no processo de elaboração da lei por parte do grupo formado para desenvolvê-la. E também com a professora Andreza Canhête da disciplina de Artes que coordena na Escola La Salle Águas Claras um projeto com o intuito de estimular a produção audiovisual para turmas do 9º ano do Ensino Fundamental. Através dela será possível ter maiores informações da visão dos professores da área sobre os benefícios de uma maior introdução da linguagem audiovisual das escolas da rede básica de ensino.

ANÁLISE DAS ENTREVISTAS

A arte educadora Andreza da Silva Canhête Sudré⁷¹ trabalha na Escola La Salle Águas Claras, em Brasília há 13 anos. Lá ela desenvolveu o projeto denominado “Curta o Curta”, que surgiu da necessidade de promover o contato dos estudantes com as possibilidades do meio audiovisual. O projeto consiste na criação por parte dos alunos de um curta-metragem, em todas as suas fases de produção, para que ao final seja celebrada uma cerimônia homônima às premiações e festivais internacionais de cinema, apelidada na escola de “Oscar”. Nessa premiação, uma comissão formada por professores ligados à área da cultura como literatura, teatro, linguagens e pessoas ligadas ao cinema, serve de júri. Cabe a eles julgar aspectos técnicos das produções baseadas em uma cartilha pré-estabelecida, atributos como montagem, atuação, direção, trilha sonora, melhor curta e melhor cartaz são votados por essas pessoas para ao final celebrar com prêmios as conquistas de cada produção.

O intuito do projeto é promover um cidadão crítico e reflexivo sobre as condições do mundo, pois todos os anos a temática abordada é inspirada no tema da Campanha da Fraternidade. As habilidades desenvolvidas no projeto, envolvem habilidades citadas na nova BNCC como; promover a exploração das tecnologias da informação e comunicação, compreendendo os seus princípios de funcionalidade, e utilizá-las de modo ético, criativo, responsável e adequado às práticas de linguagens em diferentes contextos. Criar produções

⁷¹ Entrevista concedida ao autor deste trabalho em novembro, 2020.

artísticas coletivas, de forma colaborativa, utilizando a tecnologia como suporte. (CANHÊTE, 2020).

De acordo com a professora da disciplina de artes, os resultados são sempre positivos e os estudantes sempre relatam o grande aprendizado absorvido durante a execução do projeto. Porém ela acredita que o projeto melhoraria se houvessem mais horas para execução e um laboratório audiovisual para orientações sobre a edição dos filmes.

Os estudantes amam o projeto, devido às possibilidades de desenvolver um lado criativo até então não trabalhado na educação básica, segundo relato dos estudantes, desenvolver o projeto é muito trabalhoso, mas é gratificante ver o resultado e o conhecimento adquirido promove o desenvolvimento criativo de uma forma diferente. (CANHÊTE, 2020).

Sobre a descoberta da linguagem audiovisual através desse tipo de projeto, a Arte Educadora acredita que os resultados são “magníficos”. Segundo ela, todas as orientações são oferecidas aos estudantes, desde como utilizar os recursos cinematográficos; câmeras, microfones, iluminação, recursos cênicos, sonoplastia. E ao final, os próprios alunos acabam trazendo propostas inovadoras durante o processo de execução do projeto.

A maioria das escolas foca nas artes visuais, deixando de lado as outras linguagens artísticas, provavelmente pela questão relacionada à quantidade de hora aula da disciplina de arte que é de uma hora semanal. A possibilidade de ter contato com a parte técnica da montagem de um trabalho cinematográfico além de favorecer um maior conhecimento aos estudantes iria enriquecer o projeto. Todo projeto bem desenvolvido na fase escolar, marca a vida dos alunos é um caminho que não tem volta e o aprendizado é grandioso. (CANHÊTE, 2020).

A professora afirma que os trabalhos realizados pelos estudantes são de muita qualidade, e que, quanto mais conhecimentos repassados, melhores serão os resultados. Porém, para isso, seria necessário mais tempo, possibilitando, assim, uma maior inserção da linguagem audiovisual no dia a dia da escola. “Talvez se existisse um laboratório audiovisual o projeto se tornaria mais atrativo.”

Sobre a Lei nº 13.006, de 26 de junho de 2014, a professora da rede particular e pública acredita que os estudantes acabam perdendo a possibilidade de ter contato com produções

nacionais. “Sempre se valoriza filmes hollywoodianos. Sem o contato com produções nacionais acabamos não valorizando a nossa cultura que é riquíssima.”

Os benefícios (da lei) seriam a valorização da produção cinematográfica brasileira, infelizmente essa lei não é aplicada. Para ser sincera não tinha conhecimento dessa lei, trabalho na rede pública e privada, nunca vi ninguém da coordenação ou direção comentando sobre a obrigatoriedade. Infelizmente muitas escolas estão preocupadas com os resultados obtidos pelos estudantes. Penso que o conhecimento adquirido durante a fase escolar é eterno, irei começar a aplicar a lei em minhas aulas como forma de valorização da nossa cultura. Podemos relacionar os filmes com as competências e habilidades que precisam ser desenvolvidas durante a vida escolar dos educandos. (CANHÊTE, 2020).

Cristovam Buarque⁷² é um engenheiro mecânico, economista, educador, professor universitário e político brasileiro filiado ao Partido Popular Socialista. Foi reitor da Universidade de Brasília de 1985 a 1989 (tendo sido o primeiro por eleição direta, após a ditadura militar) e governador do Distrito Federal de 1995 a 1998. Eleito senador pelo Distrito Federal em 2002. Ministro da Educação entre 2003 e 2004, no primeiro mandato do Presidente Lula. Reeleito nas eleições de 2010 para o Senado pelo Distrito Federal, com mandato até 2018. Ele foi o autor do PL 185/08 que se transformou na lei 13.006 de 26 de junho de 2014.

Em entrevista para o autor deste artigo, defende o que seria uma “aula cinematográfica”: uma aula em que o professor usaria de recursos audiovisuais para a melhor elucidação dos conceitos ministrados. “Na prática essa aula cinematográfica, em uma aula por exemplo sobre o Himalaia não será mais apenas um professor falando do Himalaia, será fazer aparecer o Himalaia, aparecendo sobrevoos do Himalaia, gente andando no Himalaia, a reconstrução da catástrofe geológica que formou o Himalaia, e aí que as crianças vão gostar.”

O Mundo precisa evoluir para uma aula cinematográfica, em que o professor seja o roteirista e que o seu roteiro seja transformado numa peça cinematográfica, nela o professor pode aparecer como ator ou não. Essa é uma coisa que eu defendo que vai acontecer, estamos no processo. (BUARQUE, 2020).

⁷² Entrevista concedida ao autor deste trabalho em novembro de 2020.

Crítico, o senador contou que a lei não é posta em prática por falta de “querer”. Segundo ele, não seriam precisos muitos recursos para a exibição de filmes durante as aulas. Porém, ele sempre enfatiza que o ensino integral em escolas preparadas para receber o aluno deve ser sim um fato de investimento dos governos.

Hoje passar um filme não custa dinheiro, basta você ter uma televisão conectada na rede e aí você consegue, os filmes você consegue. Os filmes agora pelos streamings, que quando eu fiz a lei não tinha isso, não tinha Netflix, hoje tem Netflix e outros como Globoplay. Onde você pode conseguir esses filmes quase de graça, não precisa construir um cinema, não precisa ter uma tela grande, que seria o ideal, mas ter uma televisão na frente de algumas cadeiras que você já pode passar um filme. (BUARQUE, 2020).

Quando perguntado sobre o que o cinema e o audiovisual, de forma diferenciada, estimulam um senso crítico nos alunos, Buarque defendeu que o senso crítico como conhecemos vem da arte na forma da Literatura, do Teatro e do Cinema. Para ele, em uma extensão maior do conhecimento a Filosofia também cumpre este papel, porém isolada em um patamar mais alto do conhecimento. O cinema se destaca para ele, pois, o Brasil deixou o hábito de leitura cair em um quase desuso e o teatro exige muitos equipamentos e pessoas envolvidas, deixando à cargo do cinema e do audiovisual esse estímulo do senso crítico. Por exigir uma menor quantidade de equipamentos e da peça estar pronta para ser exibida.

Sobre o ensino da Linguagem Audiovisual dentro das escolas o Senador se mostrou extremamente favorável à ideia.

Todo menino quer pegar numa câmera e filmar, nem todo menino quer pegar um compasso para estudar geometria, mas todo menino quer pegar numa câmera para filmar. A gente tem que ensinar geometria, mas nós vamos fazer a escola ser agradável com a câmera. Eu sonho um dia que as crianças acordem os pais de manhã dizendo “pai está na hora de ir para escola” e quando o pai foi buscar a criança na escola, a criança diga “pai deixa eu ficar mais um pouquinho aqui”, esse é o meu sonho. Porém para que isso seja assim as crianças têm que ter coisas agradáveis na escola e uma dessas coisas é isso, ensinar cinema. Além disso, ao ensinar cinema essa criança adquire o senso de gostar do cinema, daí a fazer críticas não só ao cinema que assiste, mas ao mundo que o cinema mostra. Então ensinar cinema na escola eu acho a ideia fantástica. (BUARQUE, 2020).

Essas duas perspectivas apresentadas vieram de diferentes patamares de atuação, porém apontam para a mesma direção. A de que a efetiva implementação da lei 13.006 é essencial para a criação de uma base sólida na formação cultural na educação básica. Além disso, um projeto de inserção da linguagem básica audiovisual como componente curricular dentro das escolas, uma força ainda pouco explorada e com potências ainda desconhecidas, que aponta para uma evolução, não só da educação em si, trazendo cada vez mais tecnologia, oportunidades de emprego, estímulo do senso crítico e apreço pela cultura audiovisual no Brasil.

As falas, em conformidade com a pesquisa bibliográfica, apontam também para a virtualidade do cinema como um saber individual e necessário para a promoção de uma mudança de perspectiva dos alunos sobre a escola, assim como apontou Freire (1987) para os diferentes saberes e Buarque (2020) falou da preferência de alguns alunos a usar as câmeras ao invés do compasso. O apoio da escola às potencialidades dos alunos pode encontrar uma nova ferramenta na implementação plena da lei 13.006 e na criação de um projeto de inserção do tema cinema, como linguagem, arte e estrutura comunicacional no currículo escolar.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

É correto afirmar que a exploração máxima das potencialidades da relação cinema e escola é um campo extremamente aberto para diversas possibilidades. As entrevistas mostram que esse tema deve ser debatido em diversas instâncias da educação e também da produção audiovisual brasileira. É de interesse de todos os envolvidos no processo educacional e audiovisual que essa relação se torne cada vez mais estreita.

A Lei nº 13.006, de 26 de junho de 2014 foi sim com certeza um primeiro passo dado em direção à essa integração. Sua efetiva e plena implementação ainda é um desafio a ser cumprido, trazendo benefícios para todos os envolvidos. Porém, como foi discutido, é preciso estabelecer também um certo nível de inserção da linguagem audiovisual dentro do currículo escolar para que mais altos níveis de resultados sejam alcançados. Não é à toa que até hoje o programa de Bergala está vivo na França.

Essa integração através da inserção de um em outro (escola e cinema) pode gerar um processo de reconhecimento da produção audiovisual nacional, despertar o interesse para esse

tipo de mídia, tornar possível que os alunos explorem o recurso audiovisual através do reconhecimento e aprendizado da linguagem e conseqüentemente o estímulo de um maior pensamento crítico do cidadão que finaliza o processo escolar da educação básica no Brasil. Que, como previu Paulo Freire (1982), diversos saberes para a construção de uma educação mais efetiva e democrática.

REFERÊNCIAS

- BERGALA, Alain. **A hipótese-cinema**. Rio de Janeiro: Booklink; CINEAD LISE-FE/UFRJ: 2008.
- BRASIL. **Lei nº 13.006, de 26 de junho de 2014** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2014/lei/113006.htm#:~:text=26%20da%20Lei%20n%C2%BA%209.394,nas%20escolas%20de%20educa%C3%A7%C3%A3o%20b%C3%A1sica. Acesso em: 25 out. 2020
- BUARQUE, Cristovam. **Da obrigatoriedade do cinema na escola, notas para uma reflexão sobre a Lei 13.006/14**. Cinema e educação: a lei 13.006. Reflexões, perspectivas e propostas. Belo Horizonte: Universo Produções, 2015.
- CANUDO, Ricciotto. **Manifeste des Sept Arts**. Gazette des Sept Arts, 1923.
- CORROCHANO, Maria Carla. PISTILLI, Paulo. **Gerações em diálogo: cinema e produção audiovisual no ensino médio - Cinema e educação: a lei 13.006. Reflexões, perspectivas e propostas**. Belo Horizonte: Universo Produções, 2015.
- DANEY, Serge, **L'exercice a été profitable, Monsieur P.O.L.**, 1993.
- DUARTE, Jorge. Entrevista em profundidade. In: DUARTE, Jorge; BARROS, Antonio. **Métodos e técnicas de pesquisa em comunicação**. São Paulo: Atlas, 2005.
- FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia: Saberes necessários à prática educativa**. São Paulo: Paz e Terra, 1996.
- FREIRE, Paulo. **Pedagogia do oprimido**. 17. Ed. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1987.
- FREIRE, Paulo. GUIMARÃES. S. **Sobre educação (diálogos)**. v. 1. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1982.
- FRESQUET, Adriana. **Cinema e educação : reflexões e experiências com professores e estudantes de educação básica, dentro e "fora"**. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2017.
- MCLUHAN, Marshall. **Os meios de comunicação com extensão do homem**. São Paulo: Cultrix, 2005.
- MIGLIORIN, Cezar; FRESQUET, Adriana. **Da obrigatoriedade do cinema na escola, notas para uma reflexão sobre a Lei 13.006/14 - Cinema e educação: a lei 13.006. Reflexões, perspectivas e propostas**. Belo Horizonte: Universo Produções, 2015.
- STUMPF, Ida Regina C. Pesquisa bibliográfica. In: DUARTE, Jorge; BARROS, Antonio. **Métodos e técnicas de pesquisa em comunicação**. São Paulo : Atlas, 2005.